

**REQUERIMENTO solicitando o restabelecimento do processo legislativo referente ao
Projeto de Lei nº 111/2023**

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 111/2023, constante do processo nº 4366/2023, que acrescentou os parágrafos 4º e 5º ao artigo 6º da Lei Municipal nº 9.439/2012 aprovado em primeira e segunda votação nas sessões realizadas no dia 11/02/2025.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos observou o descumprimento de alguns pontos do Regimento Interno que macularam o processo legislativo.

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Santo André dispõe expressamente que *“a Câmara deverá reformar seus atos para fins de sanar vícios, desde que tais atos tenham produzido efeitos legais, podendo ser restabelecido o processo legislativo mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara”*.

Requeremos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, que seja reestabelecido o processo legislativo, anulando-se a votação em segunda discussão do Projeto de Lei nº 111/2023, para que sejam sanadas as irregularidades.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Ferreira
Presidente

